

Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Mensagem Nº 098/2015

Processo: 1052/2015

Anteprojeto de Lei: 0100/2015

Decreto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Autoriza o poder Executivo a alterar a denominação do logradouro
"Travessa Iara" localizada na Planta loteamento Ipanema III, para CACILDA
RAMOS DA SILVA."

Iniciativa do: Poder Executivo

Apresentado em: 01/12/2015

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____ DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____ DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____ DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A _____ DATA: ____/____/____

OBS.: _____

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA 23/02/2016

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____

EM 1ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM 01/03/2016



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1591 DE 17 DE MARÇO DE 2016.

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a alterar a denominação do logradouro "Travessa Iara" localizada na Planta loteamento Ipanema III, para CACILDA RAMOS DA SILVA."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a denominação do logradouro "Travessa Iara" localizada na Planta loteamento Ipanema III, entre a Av. Xingú e a Av. 20 de dezembro no Município de Pontal do Paraná, para **CACILDA RAMOS DA SILVA**.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 17 de março de 2016.

EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral

LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

MENSAGEM Nº 98/2015

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1052/2015

AUTOR: Poder Executivo

SÚMULA: "Autoriza o poder executivo a alterar a denominação do logradouro "Travessa Lara" localizada na planta loteamento Ipanema III, para Cacilda Ramos da Silva."

I – Relatório: O Poder Executivo propõe o projeto de Lei consoante à súmula acima.

II – Análise

Pela Constituição Federal, e pela Lei Orgânica e Regimento interno o Poder Legislativo tem competência para propor o presente projeto de Lei.

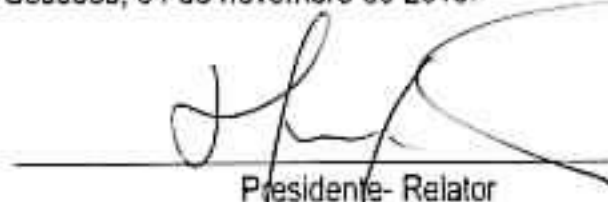
No tocante ao mérito e conveniência fica a critério de cada parlamentar.

Dado o exposto, a referida proposição deve ter tramitação normal.

III – Voto

Em face do exposto, somos pelo prosseguimento.

Sala das Sessões, 04 de novembro de 2015.



Presidente- Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

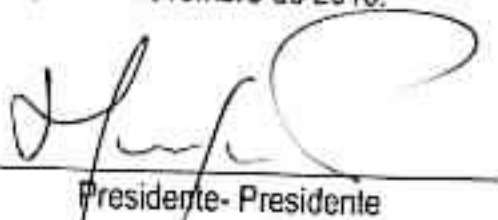
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Parecer da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO em sessão de 05 de novembro de 2015, opinou pelo arquivamento do Projeto de Lei em questão.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores: Dr. Valdevino Simões; Vereadora Nega e vereador Juvanete.

Sala das Comissões, 05 de novembro de 2015.



Presidente- Presidente

Membro

Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 335/2015 GAB-PGM

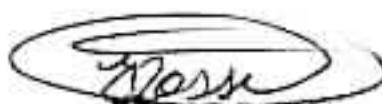
Pontal do Paraná, 23 de Novembro de 2015.

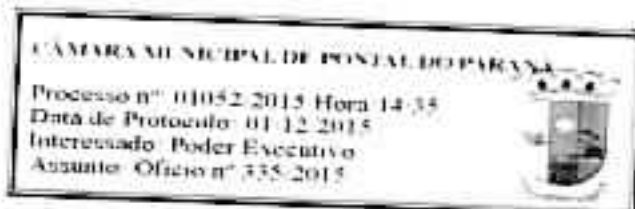
Assunto: Encaminha Mensagem nº. 098/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciado de forma extraordinária a **Mensagem nº 098/2015**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo a alterar a denominação do logradouro "Travessa Iara" localizada na Planta loteamento Ipanema III, para CACILDA RAMOS DA SILVA."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


EDGAR ROSSI
PREFEITO



Excelentíssimo Senhor
OSÉIAS LEAL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

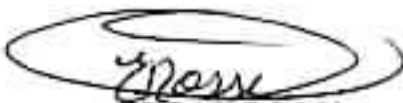
MENSAGEM Nº 098/2015

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que **"Autoriza o Poder Executivo a alterar a denominação do logradouro "Travessa lara" localizada na Planta loteamento Ipanema III, para CACILDA RAMOS DA SILVA."**

Justificamos a presente solicitação, salientando que CACILDA RAMOS DA SILVA, foi servidora do município de Pontal do Paraná, no período de 02/06/2004 à 01/08/2006. Exercendo as atribuições que lhe eram conferidas com zelo e dedicação ao serviço público municipal. Ao término de sua carreira pública exerceu as atividades na Procuradoria Geral do Município.

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado e aprovado, em regime de urgência, pela totalidade dos membros desta Casa de Leis, diante do elevado interesse público que o reveste e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.



EDGAR ROSSI
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

Sûmula: "Autoriza o Poder Executivo a alterar a denominação do logradouro "Travessa Iara" localizada na Planta loteamento Ipanema III, para CACILDA RAMOS DA SILVA."

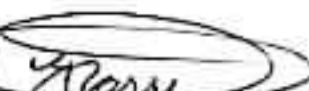
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a denominação do logradouro "Travessa Iara" localizada na Planta loteamento Ipanema III, entre a Av. Xingú e a Av. 20 de dezembro no Município de Pontal do Paraná, para **CACILDA RAMOS DA SILVA**.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 23 de novembro de 2015.



RENAN DE OLIVEIRA SANTOS
Procurador Geral



EDGAR ROSSI
Prefeito Municipal



LUIZ CARLOS KREZINSKI
Secretário Municipal de Habitação
e Assuntos Fundiário



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Recursos Humanos

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Sra. **CACILDA RAMOS DA SILVA**, portadora do CPF: 041.137.689-60, foi servidora pública municipal de Pontal do Paraná, lotada na Secretaria Municipal de Administração, exercendo o cargo de Assistente Técnico, com admissão em 01/05/2003 e exoneração em 01/06/2004, e Auxiliar Administrativo com admissão em 02/06/2004 e exoneração em 01/08/2006 por motivo de falecimento, sendo contribuinte do Regime Geral de Previdência Social.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Pontal do Paraná, 21 de Julho de 2015.

Elizabeth Maria Marinho
Diretora do Dpto. Recursos Humanos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL "JARDIM PAULISTA"

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
- FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL -

Luiz Carlos Souza Borges - Titular

Rua Prof. Delfino Calderali, 2117 - Jd. Paulista - Campina G. do Sul-PR.
(0-xx-41-3579-1205) CEP. 83.430-000

LIVRO 17-C

FLS. 192

CERTIDÃO DE ÓBITO

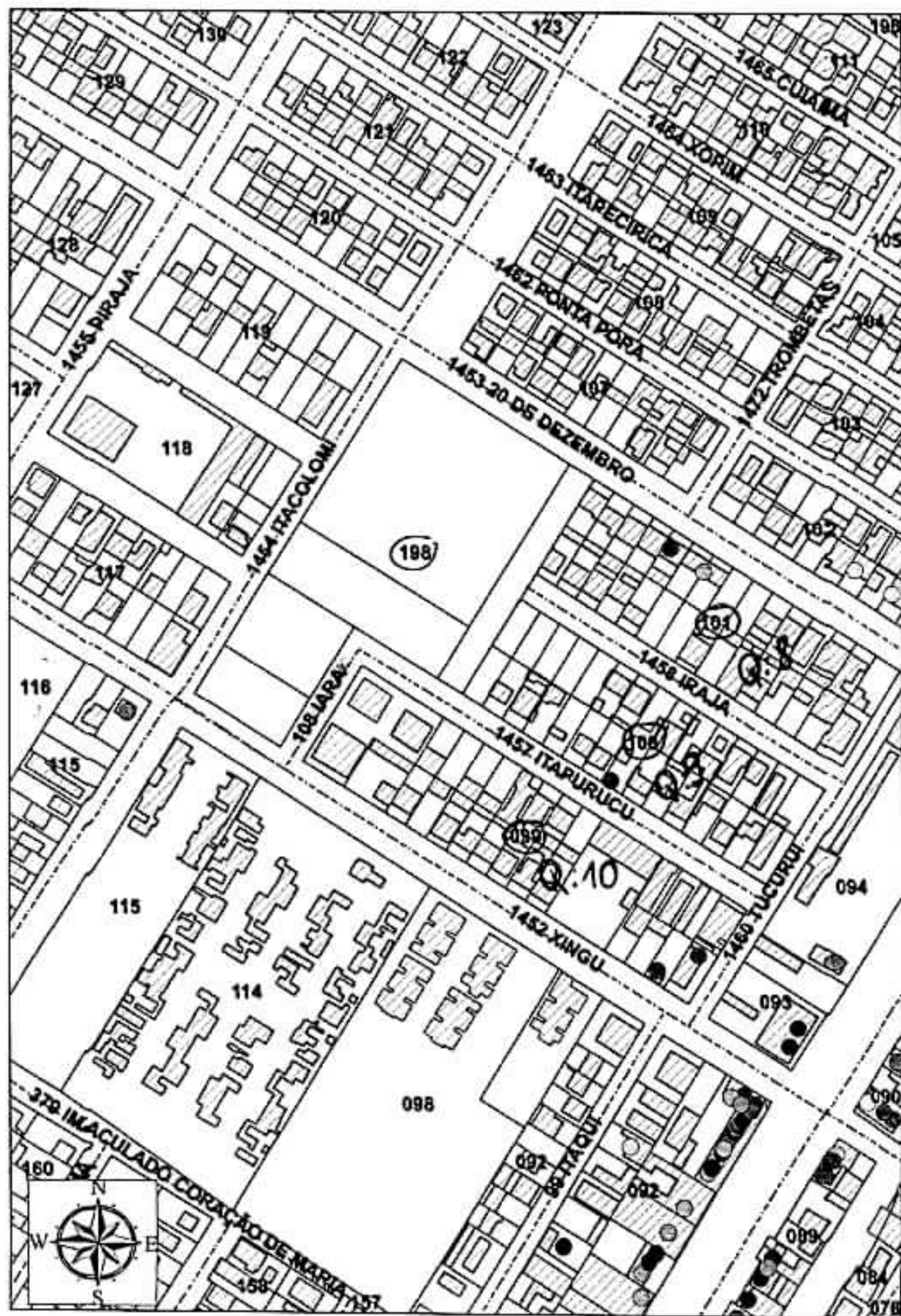
TERMO No. 3.392 CERTIFICO que no Livro -n. 17-C, do Registro de "ÓBITOS", às folhas n. 192, Termo n. 3.392, nesta Serventia do Distrito do Jardim Paulista, Município e Foro Regional de Campina Grande do Sul, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, foi Registrado o assento de óbito de "CACILDA RAMOS DA SILVA", falecida aos 19 (dezenove) de Julho do ano 2.006 (dois mil e seis), às 11:30 horas, no Hospital Angelina Caron, neste Município de Campina Grande do Sul, conforme D.O. n. 9459319, do sexo feminino, com 43 anos de idade, nascida aos 10 de Outubro de 1.962, em Laranjeiras Sul-PR., residente em Pontal do Paraná-PR., à Rua Itacolomi, casa s/n, Ipanema III, de profissão auxiliar de escritório, estado civil separada judicialmente, filha de MARIA MOREIRA DOS SANTOS. Foi declarante, ANGELITA ARGELICA DIAS - CI. n. 4.500.437-6-PR., sendo o atestado de óbito firmado pelo(a) Dr. LUIZ FERNANDO MACHADO - CRM. n. 7223, e declarou como causa da morte "Choque Cardiogênico, Miocardiopatia Dilatada e Reestenose Mitral"; e o sepultamento será realizado no Cemitério São Pedro, em Pontal do Sul-PR.; A falecida deixa 03 (três) filhos: Eder com 23 anos, Ednilse com 20 anos e David com 18 anos; e bens a inventariar; Não foram feitas outras declarações. Assento lavrado em data de 19 de Julho do ano 2.006, extraído nesta data EM FORMA DE CERTIDÃO, que confere com o original. O referido é verdade e dou fé. ISENTO DE CUSTAS.

JARDIM PAULISTA, 19 DE JULHO DE 2.006.

Valquiria dos Santos Taborda
VALQUIRIA DOS SANTOS TABORDA
Escrivente Juramentada



VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASGURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO







PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Habitação e Assuntos Fundiários
Departamento de Geoprocessamento

Certidão 290/2015

Certifico para os devidos fins, atendendo à solicitação, que não há em nosso banco de dados nenhum logradouro no município de Pontal do Paraná denominado como "Cacilda Ramos da Silva".

Nada mais tendo sido requerido, é o que me cumpre certificar do que me reporto e dou fé.

Pontal do Paraná, 15 de Setembro de 2015.

Fernanda de Fátima C. Pinheiro
Geoprocessamento

Fernanda de Fátima Cardoso Pinheiro
Matrícula 24104
GEOPROCESSAMENTO
Responsável

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Alteração de denominação de logradouro, conforme lei municipal nº 1127 de 18 de novembro de 2010.

Denominação atual: Travessa Iara.

Denominação pretendida: Rua Sra. Cacilda Ramos da Silva.

Localização: Loteamento Ipanema III – Balneário Ipanema, entre a Avenida Xingu e a Rua Itapuruçu.

Face SO: 13,50m na confluência com a Avenida Xingu (1452);

Face NO: lado ímpar, medindo 72,00m, confrontando com os lotes nº 31-A-1-1 e 31-A-1-2;

Face NE: 13,50m, confrontando com o lote nº 31-A-2;

Face SE: lado par, medindo 72,00m, sendo 57,00m confrontando com o lote nº 30 da quadra nº 10 e 15,00m na confluência da Rua Itapuruçu (1457).

Área total: 972,00m².

Pontal do Paraná, 16 de novembro de 2015.



Marcos Antonio Vissotto
Eng. Civil CREA 8663-D

Marcos Antonio Vissotto – Eng. Civil 8663-D CREA-PR